



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa na Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro, São Joaquim-SC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 011/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo fará **realizar Licitação na modalidade Concorrência, sob o regime de concessão**, forma de julgamento **maior oferta**, conforme proposta, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos com as Leis Federais 8.987/1995, art. 15 e LC 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.425/2016.

1. OBJETO

Concessão para exploração de publicidade mediante fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas e bairros.

A concessionária terá permissão para locar a terceiros espaços para publicidade nos conjuntos que instalar, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais elementos constantes no presente edital .

1.1 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1.2 REGIME: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

1.3 PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos, renovável por igual período, à critério da Administração.

1.4 FORMA DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

1.5 DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: **03 de agosto de 2022 às 13:30 horas**, na Sala de Licitações, no 2º Piso do Prédio Sede da Prefeitura, situado no endereço abaixo.

2. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

2.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br), **em até 02 (dois) dias úteis**, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

2.2 Outras informações pelo telefone: 3233-6400. R. 6456

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação:

3.1.1 Empresa nacional ou estrangeira, que atenda aos requisitos do edital e tenha objeto social compatível;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

3.1.2 Não será aceito CRC (Certificado de registro cadastral) de outros órgãos públicos.

3.1.3 Do Certificado de registro cadastral (CRC):

3.1.3.1 Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos itens **7.8.5.1 ao 7.8.5.7**;

3.1.3.2 As empresas deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São Joaquim, pelo telefone **(49) 3233-6456** ou e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com

3.1.3.4 Solicitamos que as empresas se cadastrem com no mínimo 24 horas anteriores à data da entrega dos envelopes, para evitar transtornos de última hora.

3.1.3.5 Apresentar o certificado em vigência e atualizado junto ao envelope de habilitação.

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Joaquim (administração direta e indireta), durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal** (Art.88, incisos X e XI da Lei Municipal n.4.323/2015);

3.2.6 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art.29, I, alínea “a” e II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal);

3.2.7 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, parente até o terceiro grau de qualquer servidor ou agente público municipal, ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, que tenha relação direta ou indireta com esta licitação (especialmente, Comissão de Licitações, fiscais, Autoridade Competente para homologação e Secretaria responsável), tendo por base a Súmula Vinculante n.13 do STF e o art.37, *caput* da CF/88;

3.2.8 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.9 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação;

3.2.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Do representante e credenciamento:

3.3.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.3.1.1 Titular da empresa licitante: devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de cópia do seu ato constitutivo consolidado, devidamente, autenticados se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar, ainda, documento de eleição de seus administradores. Sendo que, em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações para o ato;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

3.3.1.2 Representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação e firma reconhecida, acompanhado de documento de identificação oficial e do ato constitutivo da licitante consolidado, todos, devidamente autenticados se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar, ainda, documento de eleição de seus administradores. Sendo que, em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações para o ato.

3.3.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor estimado da presente licitação é de R\$ 186.690,00 (cento e oitenta e seis mil seiscientos e noventa reais), valor este determinado para estimativa de investimentos que serão realizados pela Concessionária durante o período da Concessão, não estando previsto nenhum desembolso por parte da Administração Pública. (Aplicável pelo parágrafo único do artigo 124 da Lei nº 8.666/93.)

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para a Concessão de Serviço Público para exploração de publicidade do espaço público nas placas de indicação de ruas, avenidas e bairros, em troca de fornecimento, instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de identificação será de 60 (sessenta) meses.

5.2 O prazo de execução e instalação dos conjuntos referidas neste edital será de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que, caso a licitante seja vencedora com prazo inferior, o prazo máximo será o da sua proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de licitação.

6.2 Forma de apresentação dos envelopes;

A - Envelope 01 – HABILITAÇÃO

B - Envelope 02 - PROPOSTA

6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA **03/08/2022**





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA 03/08/2022

6.4 Os envelopes deverão ser entregues diretamente pela proponente até dia 03 de agosto de 2022 às 13h30min no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de São Joaquim, no endereço cito a Praça João Ribeiro, 01 Centro - São Joaquim S/C - CEP: 88600-000 ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do setor referido neste item;

6.5 Após a data e horário estabelecido nenhum envelope será recebido;

Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, com ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita pôr tradutor juramentado, para o idioma português.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 Para fins de habilitação nesta CONCORRÊNCIA, os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar:

a) Impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e subscritos por seu representante legal, quando emitidos pela própria licitante;

b) Organizados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital, com todas as folhas numeradas;

7.2 As fotocópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor da Diretoria de Compras da Prefeitura até o horário marcado para entrega dos envelopes, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo, sendo isenta, contudo, de responsabilidade pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.

7.3 Para documentos entregues sem validade expressamente estipulada será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

7.4 A documentação apresentada deficiente, incompleta ou em desacordo com as exigências do edital será rejeitada automaticamente e o envelope referente à proposta de preços, devolvido ao proponente.

7.5 No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falhas(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.6 Na hipótese de documentos emitidos via internet estarem com validade expirada ou de cópias de documentos apresentadas sem autenticação, fica facultado à Comissão consultar sua regularidade, se houver acesso aos respectivos sites, bem como, excepcionalmente, proceder a autenticação de cópias, mediante apresentação do documento original.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

7.7 Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos art. 90 e 93 da LC 8.666/93, sem prejuízo das punições administrativas cabíveis.

7.8 OS LICITANTES TERÃO QUE APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.8.1 Declarações exigidas para habilitação, modelo anexo V;

7.8.2 Para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda se beneficiar do direito de preferência instituído pela LC 123/2006 deverá apresentar:

- cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente;
- declaração de que a Empresa/Cooperativa (Lei n.11.488/2007, art. 34) cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.8.3.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.8.3.3 Comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, cujo valor poderá ser atualizado através dos índices oficiais específicos para o caso;

7.8.3.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício, dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

7.8.3.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Entende-se por **demonstrações contábeis necessárias** a serem apresentadas: Resultado do último exercício e Lucros/Prejuízos acumulados.

b) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas, não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço e demonstrações contábeis, **com autenticação pela Junta Comercial, contendo a assinatura do representante legal da empresa** e, de preferência, também, a assinatura do **contador** (registrado no Conselho de Contabilidade competente), mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito, além dos termos de abertura e encerramento.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente, vistoriados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, assinado pelo contador e pelo sócio administrador, devidamente, autenticado pela Junta Comercial;
- e) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante, apresentando cuja renda bruta anual seja de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para o Contrato;
- f) A análise da qualificação econômico-financeira será realizada objetivamente por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço, assinado pelo licitante e pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

QGE = Endividamento Total: menor ou igual a 1,00

QLC = Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00

Sendo,

QGE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

QLC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

*Justifica-se que os respectivos índices são adotados de maneira usual no mercado e refletem a boa situação financeira da empresa. Ainda, constam na Instrução Normativa n.03 de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Governo Federal.

- d) As licitantes que apresentarem resultado inferior, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

7.8.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

7.8.4.2.1 No caso de empresas sediadas no Estado de **Santa Catarina**, devem ser **apresentados dois documentos**, que podem ser obtidos “online”, na página do Tribunal de justiça de Santa Catarina: um do sistema “SAJ”, outro do sistema “EPROC”. Para os demais estados, seguir as orientações de cada tribunal.

7.8.5 HABILITAÇÃO FISCAL

7.8.5.1 Cópia do cartão do CNPJ;

7.8.5.2 Cópia do Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.8.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.8.5.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta)

7.8.5.6 Prova de Regularidade com FGTS;

7.8.5.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

7.8.5.8 **Observação:** Os itens **7.8.5.1 ao 7.8.5.7** poderão ser substituídos pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao envelope de habilitação**, desde que estejam expressamente citados no certificado e dentro do prazo de validade, na data de abertura das propostas.

7.8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.6.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante um ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta Licitação, de compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;

8. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

8.1 A proposta para obtenção da Concessão deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, impressa em papel timbrado ou carimbado com identificação, CNPJ e endereço do licitante, em 01 (uma) via, redigida no idioma nacional, com todas as folhas rubricadas e a última assinada por representante legal da empresa, com identificação de nome e cargo que ocupa, sendo entregue em envelope lacrado, conforme modelo **anexo III**

8.2 Declaração quanto à Proposta (modelo Anexo IV)

9. DA RECEPÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de licitações receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes;

9.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02;

9.3 Após a rubrica dos envelopes pela Comissão de licitação e pelos licitantes presentes, a mesma dará início à abertura dos mesmos, conforme disposto nos itens a seguir;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

9.4 A licitação será processada e julgada de acordo com o art.43 da Lei n.8.666/93.

10. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1 A autenticação dos documentos poderá ser feita em cartório competente, por qualquer processo, ou publicação na Imprensa Oficial ou, ainda, por servidor da Diretoria de Compras da Prefeitura até o horário marcado para recebimento dos envelopes, condicionada essa última hipótese, à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo, sendo isenta, contudo, de responsabilidade pela não autenticação dos documentos em tempo hábil;

10.2 Para documentos entregues sem validade expressamente estipulada será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei;

10.3 A documentação apresentada deficiente, incompleta ou em desacordo com as exigências do edital será rejeitada automaticamente e o envelope referente à proposta de preços, devolvido ao proponente;

10.4 Na hipótese de documentos emitidos via internet estarem com validade expirada ou de cópias de documentos apresentadas sem autenticação, fica facultado à Comissão consultar sua regularidade, se houver acesso aos respectivos sites, bem como, proceder à autenticação de cópias, mediante apresentação do documento original;

10.5 Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos art. 90 e 93 da LC 8.666/93, sem prejuízo das punições administrativas cabíveis;

10.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas (art.48, §3º da Lei n.8.666/93);

10.7 A seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá realizar diligências, solicitando informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários (art. 43, §3º da Lei 8.666/93).

10.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Lista de empresas inidôneas do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.8.1 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.8.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Inicialmente, serão abertos os envelopes de nº 01 (um,) e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes, e devidamente examinados;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

11.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital;

11.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasuras e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;

11.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

11.5 Será considerada habilitada a proponente cuja totalidade da documentação atenda às exigências estabelecidas no edital;

11.6 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, porém, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável, na forma do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06;

11.6.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

11.7 No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falhas(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

11.8 Após a abertura e análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação cientificará os interessados quanto ao resultado da habilitação, informando o prazo para recursos.

11.9 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial e sítio eletrônico do Município, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, além de ser divulgada no sítio eletrônico do Município.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

12.1 Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do Envelope nº 02 das proponentes habilitadas.

12.2 Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitações informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento (abertura do Envelope nº02 das proponentes habilitadas). Nesta hipótese, o envelope nº02 será devidamente rubricado pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação até a abertura em outro ato público.

12.3 Quando da abertura do Envelope nº02, os documentos da proposta serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

12.4 A comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não habilitadas, os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 02 estará disponível para retirada, no prazo de até 05 dias úteis após a homologação da licitação.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas serão julgadas e classificadas pela **melhor técnica** ao município, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar maior pontuação.

13.2 Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios:

a) número de conjuntos de placas a ser instalado;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

b) prazo de execução.

13.3 A cada um destes quesitos é atribuída pontuação, perfazendo o total possível máximo de 100 (cem) pontos:

13.3.1 Número de conjunto de placas:

- a) Mais de 381 (trezentos e oitenta e um) conjuntos – 50 (cinquenta) pontos;
- b) De 281 (duzentos e oitenta e um) a 381 (trezentos e oitenta e um) conjuntos – 30 (trinta) pontos;
- c) De 181 (cento e oitenta e um) a 281 (duzentos e oitenta e um) conjuntos – 20 (vinte) pontos;
- d) Até 181(cento e oitenta e um) conjuntos – 0 (zero) ponto.

13.3.2 Prazo de execução:

- a) em até 90 (noventa) dias – 50 (cinquenta) pontos;
- b) de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias – 30 (trinta) pontos;
- c) de 120 (Cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias – 20 (vinte) pontos;
- c) mais de 180 (cento e oitenta) dias – 0 (zero) ponto.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1 De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, os licitantes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada vencedora a empresa que obter a maior pontuação.

14.2 Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

- a) Maior pontuação no quesito número de conjuntos de placas que serão instaladas;
- b) Maior pontuação no quesito prazo gasto na execução dos serviços;
- c) Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

15 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1 A impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida e protocolada na Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente por escrito, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura;

15.2 O edital também poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

15.3 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ser ou não levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;

15.4 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

15.6 Os recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Joaquim ou poderão encaminhados por e-mail (desde que, com assinatura eletrônica).

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A **fiscalização da contratação** será exercida pela Contratante (Município), por meio da Gestora de Contratos, Andréa Neves de Souza, pela Diretoria do Departamento Municipal de Trânsito, através do servidor Amarildo Nunes da Silveira – Matrícula 2558, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização da execução contratual, aplicação de advertência e imputação das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos.

15.2 Compete ao Fiscal designado solicitar apoio e Parecer da Gestão de Contratos prévio para eventual imputação de penalidades.

17 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

17.1 É de obrigação da Concessionária

a) **Fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas e bairros, conforme indicação da Concedente, bem como a substituição daquelas danificadas, inclusive imediata remoção das que, por qualquer motivo, tragam risco de acidente a transeuntes ou veículos;**

b) Fornecer material e instalação de excelente qualidade técnica e visual, obedecendo ao layout definido pela Concedente e as quantidades propostas;

c) Arcar com todos os custos de fornecimento, instalação, manutenção e conservação dos conjuntos de identificação de ruas e placas publicitárias;

d) Apresentar mensalmente a relação dos conjuntos de identificação de ruas instalados;

e) Obedecer a legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.

f) Retirar eventuais placas publicitárias atualmente instaladas sem autorização da Prefeitura;

h) Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário;

i) A Concessionária será única e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos trabalhadores empregados no fornecimento, instalação, manutenção ou quaisquer serviços relacionados à execução contratual.

j) Serão ainda de exclusiva responsabilidade da Concessionária todos os tributos e encargos que incidam sobre a execução do objeto, bem como informar expressamente ao anunciante a necessidade de recolhimento anual dos tributos incidentes sobre sua publicidade.

k) Os tributos incidentes sobre a publicidade serão recolhidos anualmente aos cofres públicos pelos anunciantes.

l) Todos os conjuntos instalados passarão, no final do contrato, a integrar o patrimônio municipal, sem nenhum custo para o município.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

m) À critério da Concedente ou por determinação legal poderá ser alterado, ao longo da concessão, o modelo do conjunto de identificação dos logradouros e placas publicitárias, desde que respeitado o equilíbrio econômico financeiro contratual.

n) A Concessionária deverá iniciar a instalação das placas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

18 DAS PLACAS PUBLICITÁRIAS

18.1 A Concessionária receberá do órgão competente, nos termos deste Edital e respeitada a legislação e normas em vigor, licença para instalação das placas publicitárias pelo tempo de duração da Concessão, sem prejuízo dos impostos, taxas, tarifas e quaisquer tributos pertinentes.

18.2 A veiculação de mensagens nos conjuntos de identificação de ruas será submetida, no que couber, às normas e regulamentos pertinentes à publicidade no Município.

18.3 É de exclusiva responsabilidade da Concessionária a locação, para fins publicitários, das placas junto à identificação das ruas, não tendo a Concedente nenhuma responsabilidade direta ou indireta quanto aos contratos firmados com anunciantes, nem indenizações aos anunciantes, à Concessionárias ou a terceiros, em caso de extinção da Concessão por qualquer motivo.

19 REMUNERAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 A remuneração dos serviços objeto dessa Concessão se dará **única e exclusivamente através da exploração publicitária** em espaço disponível no mobiliário urbano que compreende o conjunto de placas de identificação de logradouros públicos, nos termos, especificações e quantidades constantes nesse Edital bem como seus anexos, sem ônus para o Município.

19.2 Na forma de remuneração prevista para a concessão, não cabe previsão de reajuste de preços.

20 DO CONTRATO E DA CONCESSÃO

20.1 O vencedor da presente concorrência assinará o contrato de Concessão em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação da Prefeitura.

20.2 Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que por motivo justificado aceito pela Administração.

20.3 A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas decairá do direito à contratação

21 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual – EPI, além de treinar para a utilização correta;

21.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;

21.3 A contratada não será eximida, em nenhuma hipótese de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

21.4 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRS) aprovadas pela portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei nº 6.514, de 22/12/77 e demais normas legislações aplicáveis;

21.5 Cabe a contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização na ocorrência de acidente nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22 PENALIDADES

22.1 Por descumprimento parcial ou total, poderão ser cominadas as seguintes penalidades ao Licitante/Contratada, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

22.2 A aplicação de qualquer das penalidades acima previstas, será precedida de processo administrativo dirigido pela Gestão Contratual, que garanta o contraditório e a ampla defesa da Contratada. Ainda, será considerada, de maneira motiva, a gravidade das faltas;

22.3 Da aplicação das penalidades, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação.

23 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

23.1 Serão aplicadas multas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem apuradas na forma seguinte:

- a) **multa de 20% (vinte por cento) da sua proposta**, quando o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos, garantia da execução do contrato, solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido;
- b) **multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual**, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão do objeto deste contrato. Após 30 (trinta) dias de atraso e a critério da Administração, se procederá a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de **inexecução PARCIAL** do objeto ou, quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelecido neste contrato;
- d) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de **inexecução TOTAL** do objeto ou, quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e anuência expressa da CONTRATANTE, sem prejuízos de outras sanções contratuais.

23.2 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, previstas no item anterior;

23.3 As multas previstas não excluem a aplicação de outras já dispostas em edital/contrato.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

24 DA RESCISÃO

24.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e
- (e) demais hipóteses mencionadas no art.78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos inumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação;

24.3 A rescisão que trata o inciso I do item 23.2, sem prejuízo das sanções prevista na Lei N.º8.666/93, acarretará as seguintes consequências.

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

24.4 Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza;

24.5 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os casos omissos desta Concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 8.987/95 e demais normas pertinentes.

25.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da vigência do contrato, se vencedor.

25.3 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Modelo - Proposta;

Anexo IV – Modelo – Declaração quanto à proposta;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Praça João Ribeiro, 001 – Centro.
CEP: 88600-000.

Anexo V – Modelo – Declarações exigidas para habilitação;
Anexo VI – Minuta do contrato;

25.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação que rege este Edital.

26 DO FORO

26 Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Cidade de São Joaquim – SC, com renúncia aos demais.

São Joaquim 14 de junho de 2022.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Código envio TCE: 2B455B8CA83F22ECE3CF857D8D64F55D3C076700





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal Planejamento

Responsável: Cezário Flores de Oliveira

Objeto: Constitui-se objeto da presente licitação, a seleção de pessoas jurídicas para concessão de serviço público para exploração de publicidade do espaço público nas placas de indicação de Ruas, Avenidas e Bairros, mediante fornecimento, instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de identificação.

A remuneração pelos serviços a serem executados será exclusivamente por meio de exploração publicitária comercial nos espaços definidos nas peças do mobiliário urbano, conforme especificações do objeto definidas neste Processo.

Especificação do Objeto:

As placas a serem instaladas obedecerão ao Anexo II constante no Processo, com as seguintes especificações:

Fica estimada para esse Processo a quantidade necessária de 181(cento e oitenta e um) conjuntos de mobiliário urbano formado por 01 (um) poste, 02 (duas) placas de identificação de logradouro e 01 (uma) placa publicitária, conforme Anexo II, devendo a empresa apresentar número maior de instalação, de acordo com as necessidades do Poder Concedente;

Cada conjunto será suportado por um único poste de ferro galvanizado a fogo, 2,50m de altura livre do chão, e 50 cm no chão preenchidos com concreto base de 50 cm de circunferência, o poste tem 1,5 polegadas de largura, com parede de 2,00 mm galvanizado, fixada em perfeito prumo através da sapata de concreto feito no local, devendo o local da fundação ter seu pavimento recomposto, inclusive com revestimento, se houver;

Cada conjunto será composto por duas placas indicativas, sendo que cada placa deverá conter informações do logradouro correspondente em suas duas faces, conforme Anexo II;

As placas indicativas de nome de vias e logradouros obedecerão ao modelo previsto no Anexo II, sendo confeccionadas em chapa de aço galvanizado na espessura de 1,25 mm, com a medida de 25 x 50 centímetros, devendo ter as legendas, símbolos e tarjas serem confeccionadas em película adesiva de impressão digital, frente e verso;

Cada conjunto poderá receber somente uma placa de publicidade e as mesmas serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado na espessura de 1,25mm, com a medida padrão de 50 x 60 cm, conforme Anexo II do Edital;

Os postes de sustentação das placas a serem instaladas, obedecerão ao limite de 30 cm de afastamento do meio-fio, não podendo as mesmas, em hipótese alguma, obstruir passagem de veículos, pedestres, e nem a visibilidade relativa às normas de segurança do trânsito;

Justificativa:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

A abertura deste processo deve-se ao fato do Município de São Joaquim ter realizado Termo de Ajuste de Conduta com Ministério Público, o qual se compromete promoção da identificação de todos os logradouros deste município, bem como a manutenção das identificações já feitas.

Prazos:

O prazo para a Concessão da exploração de publicidade do espaço público nas placas de indicação de Ruas, Avenidas e Bairros, em troca de fornecimento, instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de identificação será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, podendo ser revogado a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desse termo, ou se o interesse público assim o exigir.

O prazo de execução e instalação dos conjuntos referidos neste edital será de 180 (dias), de acordo com interesse e aprovação do Município.

Critério de Julgamento

Número de conjuntos de placas a ser instalado e prazo gasto na execução. A cada um destes quesitos é atribuída nota num percentual global de 100 (cem) pontos, perfazendo o total possível máximo de 100 (cem) pontos.

- Declaração expressa da empresa determinando o número de conjuntos de placas que serão instaladas pela mesma:
 - a) Mais de 381 (trezentos e oitenta e um) conjuntos – 50 (cinquenta) pontos;
 - b) De 281 (duzentos e oitenta e um) a 381 (trezentos e oitenta e um) conjuntos – 30 (trinta) pontos;
 - c) De 181 (cento e oitenta e um) a 281 (duzentos e oitenta e um) conjuntos – 20 (vinte) pontos;
 - d) Até 181(cento e oitenta e um) conjuntos – 0 (zero) ponto.
- Declaração expressa da empresa determinando o prazo gasto na execução dos serviços:
 - a) em até 90 (noventa) dias – 50 (cinquenta) pontos;
 - b) de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias – 30 (trinta) pontos;
 - c) de 120 (Cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias – 20 (vinte) pontos;
 - d) mais de 180 (cento e oitenta) dias – 0 (zero) ponto.

Fiscalização

A **fiscalização da contratação** será exercida pela Contratante (Município), por meio da Gestora de Contratos, Andréa Neves de Souza, pela Diretoria do Departamento Municipal de Trânsito, através do servidor Amarildo Nunes da Silveira – Matrícula 2558, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização da execução contratual, aplicação de advertência e imputação das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Praça João Ribeiro, 001 – Centro.
CEP: 88600-000.

Gerencia responsável por informações sobre o objeto: Secretaria de Planejamento Departamento Municipal de trânsito- Município São Joaquim - SC, telefone: (49) 3233 6400.

São Joaquim, SC, 02 de março de 2022.

Cezário Flores de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento

Andréa Neves de Souza

Gestora de contratos





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Projetos das Placas

As placas de logradouro terão os layouts em conformidade com o exposto abaixo. A nomenclatura do logradouro e o tipo deverão ser colocados em película branca e confeccionada em chapa metálica galvanizada à fogo, na espessura mínima de 1,25mm, na cor azul, conforme modelo atualizado:

DESENHO PLACA INDICATIVA:



Material: Chapa de ferro galvanizado à fogo (esp. mínima 1,25 mm)

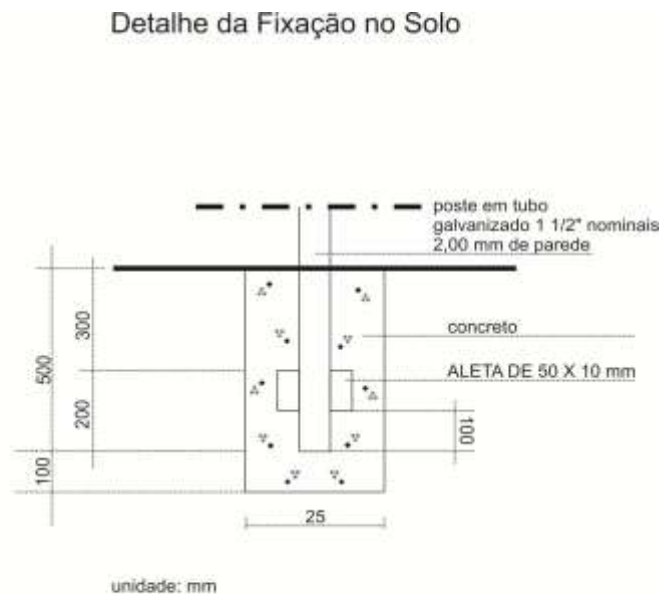
Tipologia: Arial Bold

Dimensões (A x L): 250 x 500mm





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Praça João Ribeiro, 001 – Centro.
CEP: 88600-000.

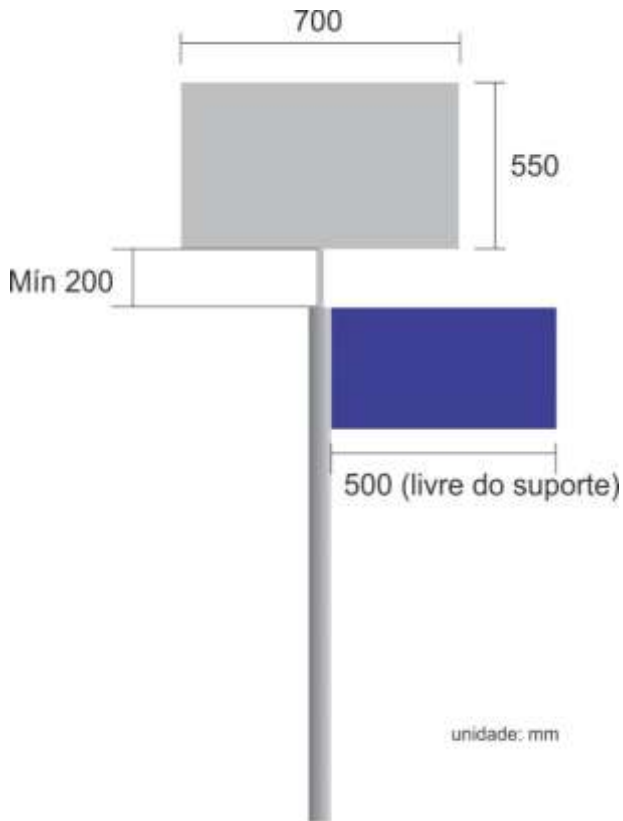


As placas de exploração de marketing deverão estar dispostas sobre o poste de sustentação, sendo confeccionada em chapa em aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte cinco centésimos) bitola numero 18. As dimensões das placas de marketing são fixadas em 550 x 700 mm com mensagens aplicadas em películas não refletivas.

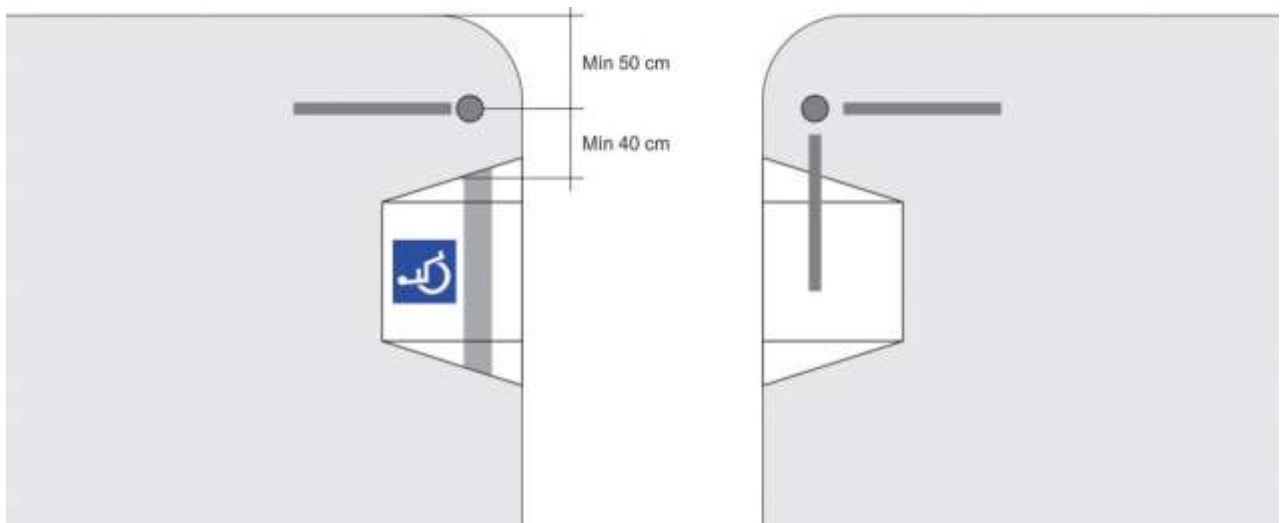




Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Praça João Ribeiro, 001 – Centro.
CEP: 88600-000.



A colocação das placas deve ser tal a não interferir na mobilidade urbana, e ser preferencialmente locada em áreas neutras de deslocamento, conforme disposto abaixo.



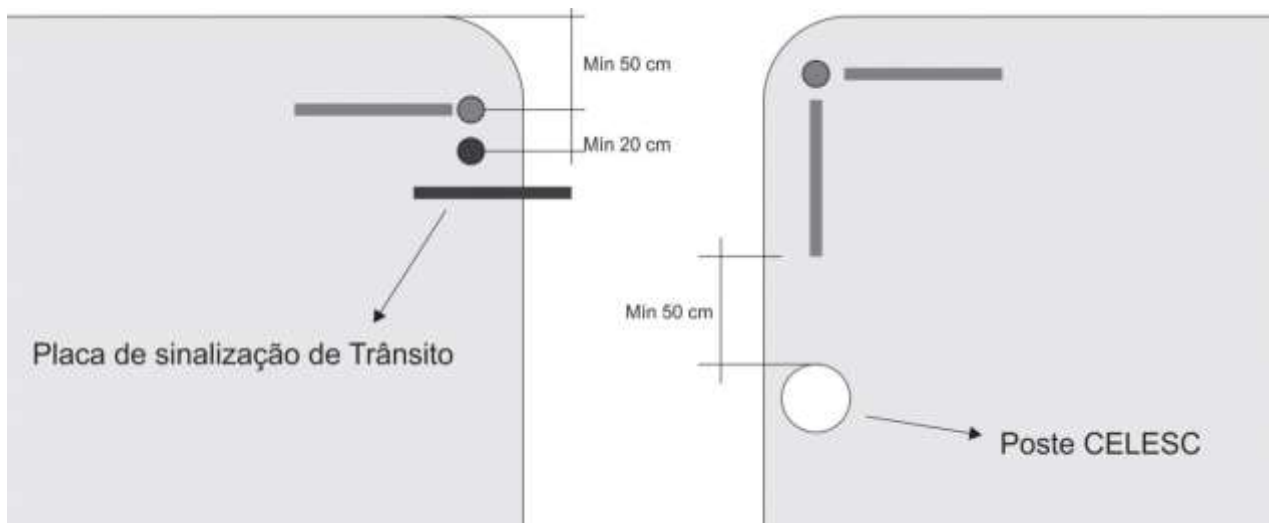


Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA

..... (representante legal) da empresa
....., inscrita no CNPJ sob n.º,
endereço.....

➤ DECLARO que serão executadas e instaladas em conformidade com edital 51/2022, seus anexos, emendas ou erratas que venham a ser publicadas em tempo hábil, inclusive com definição do material a ser empregado e desenho dos conjuntos (poste de sustentação, placas de identificação e publicitária, fixação do poste e das placas) (escrever número por extenso) conjuntos de placas;

➤ DECLARO que o prazo gasto na execução dos serviços previstos no referido Edital de Concorrência Pública, será de (escrever o número por extenso) dias.

Obs. Todos os números relativos à quantidade e prazo, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o que for maior.

Local -----/-----/ 2022.

SÓCIOS OU REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (ASSINATURA)

Nome: _____

Carimbo da Empresa com CNPJ





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÕES QUANTO À PROPOSTA

(LICITAÇÃO) N° XXXX

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente na Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais, fretes, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e operacionais, necessários à completa realização do serviço.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

_____ (assinatura do representante legal do Licitante)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

(LICITAÇÃO) N° XXXX

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei:

- a. que tomou conhecimento da integridade do EDITAL, inclusive esclarecimentos e erratas que lhe foram anexadas, e pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, estando de acordo com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
- b. que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c. que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta ou indireta;
- d. que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e. que não se encontra sob processo de falência ou concordada;
- f. que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei nº 9.854/99)
- g. que os profissionais que irão executar os serviços possuem aptidão e idoneidade necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme especificações do Edital, sobre os quais nos cabe a exclusiva responsabilidade dos atos perante a Prefeitura Municipal de São Joaquim, sem prejuízo do direito de regresso estabelecido pela lei civil;
- h. que na execução dos serviços serão observadas rigorosamente as especificações, normas técnicas brasileiras e/ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Concedente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;
- i. que em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução os serviços, inclusive das despesas com materiais, equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Concedente;
- j. Finalizando, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

_____ (assinatura do representante legal do Licitante)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2022

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC

Aos... (...) dias do mês de.....de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na....., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Giovani Nunes e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de..., na Rua nº, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, através de seu representante legal, Sr....., celebram este Termo de Contrato de CONCESSÃO, de conformidade com o Edital de EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICA Nº, de de de 2022 de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº4.425/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE MEDIANTE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E BAIRROS.

SEGUNDA: DOS PRAZOS

2.1 – DO PRAZO CONTRATUAL - O prazo de vigência da Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, podendo ser revogado a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desse termo, ou se o interesse público assim o exigir.

2.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para a instalação/substituição de Placas Indicativas determinadas pela Administração Municipal é de até 01 (um) ano.

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1 É de obrigação da Concessionária

a) **Fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas e bairros, conforme indicação da Concedente, bem como a substituição daquelas danificadas, inclusive imediata remoção das que, por qualquer motivo, tragam risco de acidente a transeuntes ou veículos;**

b) Fornecer material e instalação de excelente qualidade técnica e visual, obedecendo ao layout definido pela Concedente e as quantidades propostas;

c) Arcar com todos os custos de fornecimento, instalação, manutenção e conservação dos conjuntos de identificação de ruas e placas publicitárias;

d) Apresentar mensalmente a relação dos conjuntos de identificação de ruas instalados;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

- e) Obedecer a legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.
- f) Retirar eventuais placas publicitárias atualmente instaladas sem autorização da Prefeitura;
- h) Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário;
- i) A Concessionária será única e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos trabalhadores empregados no fornecimento, instalação, manutenção ou quaisquer serviços relacionados à execução contratual.
- j) Serão ainda de exclusiva responsabilidade da Concessionária todos os tributos e encargos que incidam sobre a execução do objeto, bem como informar expressamente ao anunciante a necessidade de recolhimento anual dos tributos incidentes sobre sua publicidade.
- k) Os tributos incidentes sobre a publicidade serão recolhidos anualmente aos cofres públicos pelos anunciantes.
- l) Todos os conjuntos instalados passarão, no final do contrato, a integrar o patrimônio municipal, sem nenhum custo para o município.
- m) À critério da Concedente ou por determinação legal poderá ser alterado, ao longo da concessão, o modelo do conjunto de identificação dos logradouros e placas publicitárias, desde que respeitado o equilíbrio econômico financeiro contratual .
- n) A Concessionária deverá iniciar a instalação das placas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**
- o) A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores e tornar obrigatório o uso equipamentos de proteção individual – EPI , além de treinar para a utilização correta;
- p) O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;
- q) A contratada não será eximida, em nenhuma hipótese de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- r) Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRS) aprovadas pela portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei nº 6.514, de 22/12/77 e demais normas legislações aplicáveis;
- s) Cabe a contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização na ocorrência de acidente nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Contratante (Município), por meio da Gestora de Contratos, Andréa Neves de Souza, pela Diretoria do Departamento Municipal de Trânsito, através do servidor Amarildo Nunes da Silveira – Matrícula 2558, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização da execução contratual, aplicação de advertência e imputação das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

4.2 Compete ao Fiscal designado solicitar apoio e Parecer da Gestão de Contratos prévio para eventual imputação de penalidades.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

5.1 - O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ao uso dos bens objeto deste contrato, bem como por eventuais danos ou indenizações decorrentes de atos da CONCESSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

5.2 – É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a relação contratual que puder advir entre esta e o executor da obra (construtora, empreiteira). O MUNICÍPIO apenas reportar-se-á à CONCESSIONÁRIA, independente da ação ou omissão ter sido praticada por pela CONCESSIONÁRIA ou suas contratadas.

SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO.

SÉTIMA: REMUNERAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 A remuneração dos serviços objeto dessa Concessão se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço disponível no mobiliário urbano que compreende o conjunto de placas de identificação de logradouros públicos, nos termos, especificações e quantidades constantes nesse Edital bem como seus anexos, sem ônus para o Município.

7.2 Na forma de remuneração prevista para a concessão, não cabe previsão de reajuste de preços.

OITAVA: PENALIDADES

8.1 Por descumprimento parcial ou total, poderão ser cominadas as seguintes penalidades ao Licitante/Contratada, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades acima previstas, será precedida de processo administrativo dirigido pela Gestão Contratual, que garanta o contraditório e a ampla defesa da Contratada. Ainda, será considerada, de maneira motiva, a gravidade das faltas;

8.3 Da aplicação das penalidades, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação.

NONA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

9.1 Serão aplicadas multas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem apuradas na forma seguinte:

a) multa de 20% (vinte por cento) da sua proposta, quando o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos, garantia da execução do contrato, solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão do objeto deste contrato. Após 30 (trinta) dias de atraso e a critério da Administração, se procederá a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução PARCIAL** do objeto ou, quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelecido neste contrato;

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução TOTAL** do objeto ou, quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e anuência expressa da CONTRATANTE, sem prejuízos de outras sanções contratuais.

9.2 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, previstas no item anterior;

9.3 As multas previstas não excluem a aplicação de outras já dispostas em edital/contrato.

DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e

e) demais hipóteses mencionadas no art.78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos inumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação;

10.3 A rescisão que trata o inciso I do item 10.2, sem prejuízo das sanções prevista na Lei N.º8.666/93, acarretará as seguintes consequências.

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Praça João Ribeiro, 001 – Centro.

CEP: 88600-000.

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4 Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza;

10.5 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Todo e qualquer serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA passará a pertencer ao MUNICÍPIO, podendo, este, deixar de autorizar, no caso de estar em desacordo com o estabelecido, não podendo a CONCESSIONÁRIA reivindicar direito à indenização.

11.2 - A **CONCESSIONÁRIA** pagará as despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais e municipais que decorram da presente Concessão, bem como da atividade para a qual lhe é outorgada, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios do imóvel.

11.3 Eventual denegação de licenciamento total ou parcial da atividade a ser exercida no imóvel objeto da presente Cessão será de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, não cabendo ao MUNICÍPIO prestar-lhe qualquer indenização.

11.4 Os casos omissos desta Concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 8.987/95 e demais normas pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO CONTRATUAL

12.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de São Joaquim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim/SC, de de 2022.

.....
Prefeito Municipal

.....
CONCESSIONÁRIA

